



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.344

De 18 de outubro de 2010

Autógrafo nº 281/10 – Projeto de Lei nº 188/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 109.590 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim descreve e caracteriza: “Terreno localizado na Avenida Francisco Serafim, em Araraquara, contendo 634,46 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto O B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Francisco Serafim e com área “A” (M.109.585), daí segue sentido SW por 29,03 metros confrontando com alinhamento predial da Avenida Francisco Serafim até encontrar o Ponto 1; daí deflete à esquerda e segue sentido SE por 19,00 metros confrontando com o prédio n. 126 da Avenida Francisco Serafim até encontrar o Ponto 2; daí deflete à esquerda e segue sentido NE por 5,94 metros confrontando com o prédio n. 307 da Rua Capitão José Sabino Sampaio até encontrar o Ponto 2 B; daí deflete à direita e mede 4,97 metros onde também confronta com o prédio n. 307 acima descrito; daí deflete à esquerda e mede-se 23,79 metros onde confronta com o lote 02 desta quadra de

16:19 08/11/2010 004548 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

propriedade de Nabuo Sano; daí deflete à esquerda e mede-se 22,30 metros (sendo 10,48 metros confrontando com o prédio n. 284 da Rua Guarani (M. 109.587) e 11,82 metros, sentido NW confrontando com a Área "A" (109.585) até encontrar novamente o Ponto 0 B início desta descrição".

Art. 2º Fica autorizada a alienação do imóvel descrito no artigo anterior em conformidade com o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

Guichês números 016.063/2010; 017.955/2010 e 027.693/2010 - ("PC").